

PROGRAMA DOS CURSOS DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA E DE DOUTORAMENTO

(2024/2025)

Carlos Blanco de Moraes

TEMA: O FENÓMENO TRANSCONSTITUCIONALISTA E A LIQUEFAÇÃO DA NORMATIVIDADE CONSTITUCIONAL DO ESTADO DE DIREITO

Introdução: Numa apresentação simplificada o *direito transnacional* pode ser caracterizado, *prima facie*, como um *complexo não hierarquizado de princípios e regras de natureza pública e privada, oriundas de sistemas jurídicos distintos, que se aplicam predominantemente a relações jurídicas horizontais que ultrapassam as fronteiras dos Estados*. Relações que têm, exemplificativamente, como sujeitos, entidades estaduais, organizações internacionais, sociedades comerciais e financeiras, pessoas individuais e até organizações não governamentais (ONG).

Como “species” do direito transnacional, que pese a sua fluidez e incerteza constitui uma realidade jurídica efetiva, destaca-se, no plano mais teórico a narrativa do *direito transconstitucional*. O transconstitucionalismo não é construído a partir de um pensamento jurídico-dogmático, mas flui a partir do “constitucionalismo discursivo das ciências sociais”, concebido por alguns constitucionalistas especulativos a partir de derivações da Teoria da Constituição e da Teoria do Direito; por sociólogos; politólogos; filósofos; jus-comunitaristas do Direito da União Europeia; e por expoentes que cultivam vários destes saberes.

Na sua essência, esta corrente lavra no postulado, segundo o qual, as normas de valor constitucional, detentoras de um título de supremacia dúctil ou variável na regulação das relações entre poderes e no reconhecimento e garantia de direitos humanos fundamentais, não seriam um exclusivo do Estado, projetando-se materialmente para além deste

Neste seminário procurar-se-á indagar se o transconstitucionalismo tem lugar na ciência jurídica, de que modo impacta no ordenamento dos Estados e na interpretação jurisdicional e no poder dos tribunais e até que medida contribui para a perda de certeza e vinculatividade do Direito Constitucional do chamado Estado-Nação das democracias contemporâneas.

Programa

Parte I. A sociedade líquida da pós-modernidade e os seus impactos na erosão da normatividade constitucional

Capítulo I. Traços essenciais da modernidade líquida

Secção I. A desconstrução dos vínculos societários tradicionais

Secção II. A radicalização pluralista e a contracultura identitária no espaço público

Secção III. A hipertrofia dos direitos humanos: o Estado democrático de direito vs. Estado de direitos

Secção V. Globalização, supranacionalismo e a desterritorialização do poder

Secção VI. A dissolução da normatividade jurídica: uma breve introdução a uma questão central do Estado de direito democrático

1. Introdução ao fenómeno da fluidez da normatividade constitucional

1.1. Da abertura e elasticidade crescente da normação constitucional

1.2. A dispensa ou a evanescência do método jurídico na interpretação normativa na doutrina e nos tribunais

1.3. Globalização e força do direito transnacional

2. Linhas de força dos atributos fundamentais do constitucionalismo dogmático e as suas linhas de fratura

Parte II. A força de pressão do transconstitucionalismo

Capítulo. I. O transconstitucionalismo como narrativa constitucional alternativa às teorias constitucionais de raiz dogmática

1. O chamado constitucionalismo discursivo

2. As três plataformas discursivas do transconstitucionalismo: interconstitucionalidade, constitucionalismo multinível e constitucionalismo global

2.1. A interconstitucionalidade

2.2. Do constitucionalismo multinível europeu

A. Conceito

B. Os “níveis” normativos da “Constituição multinível” e as suas relações jurídicas

C. A natureza jurídica da União Europeia em face dos Estados-Membros num modelo constitucional multinível.

D. A legitimidade “popular” da União Europeia assente na vontade democrática dos cidadãos europeus

E. Debilidades jurídico-dogmáticas e política do constitucionalismo multinível na doutrina de Ingolf Pernice

2.3. O discurso do constitucionalismo global na diluição fronteira entre o Direito Internacional e o Direito Constitucional

3. Transconstitucionalismo e o seu complexo ajustamento à Teoria Geral do Estado e à Teoria da Constituição

Parte III. A norma jurisprudencial como fator de liquefação da normatividade positiva das Constituições

1. Da substituição da norma decidida democraticamente pela norma interface reconstruída pelo poder jurisdicional internacional e interno

2. A afirmação da norma jurisprudencial inovadora nos sistemas codicistas

3. Norma jurisprudencial e esbatimento do princípio da separação de poderes

4. A pressão moralista na decisão jurisdicional

5. Diálogo ou supremacia dos Tribunais Internacionais sobre Tribunais Constitucionais?

6. Do decisionismo jurisdicional ao Estado Judicial.

Bibliografia

CARLOS BLANCO DE MORAIS “Curso de Direito Constitucional” II, Coimbra 2018.

ZYGMUT BAUMAN “Modernidade Líquida”- Rio de Janeiro, 2001; ZYGMUT BAUMAN-CARLO BORDONI “Estado de crise”- Lisboa, 2016,

AGUSTIN LAJE “La Batalla Cultural”- 2022, Ciudad de Mexico

ANTONIA NAVAS CASTILLO -FLORENTINA NAVAS CASTILLO “El Estado Constitucional Multinível”, Madrid, 2016

GILLES L’HUIILLIER . “Le Droit Transnational”- Paris, 2016,

NICO KIRCH “Beyond Constitutionalism”, Oxford, 2010

MASSIMO LUCIANI “L’ effect de la Supranationalityé sur la Separation des Pouvoirs”, in “Societas Ius Publici Europaei”, Org Bauer-D ?Atena-Sakkoulas-Berliner, Bruxelles,2, 2007

ANA GUERRA MARTINS-MIGUEL PRATA ROQUE “” Judicial Dialogue in a Multilevel Constitutional Network: The Role of the Portuguese Constitutional Court “ in AAVV “Courts and Comparative Law”, Ed M. Andenas- DFunca Fairfrieve”, Oxford, 2015,

MARC TUSHNET “The Inevitable Globalization of Constitutional Law (December 18, 2008). Hague Institute for the Internationalization of Law, Harvard Public Law Working Paper No. 09-06, SSRN: <https://ssrn.com/abstract=1317766> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1317766>;

GUNTER TEUBNER numa visão político-sociológica marcada “ Global Law Without a State”, Brookfield, 1997

RICARDO CAMPOS “Metamorfoses do Direito Global”, S. Paulo, 2022, p.53.

GUNTHER TEUBNER “Fragmentos Constitucionais- Constitucionalismo Social na Globalização”, S. Paulo, 2016

INGOLF PERNICE “Multilevel Constitutionalist in European Union” in “European Law Review”, 27, 2002, p. 511 e seg;

LUCAS PIRES (“Introdução ao Direito Constitucional Europeu”, Coimbra, 1997

MIGUEL POIARES MADURO “ A Constituição Plural: Constitucionalismo e União Europeia”, Estoril, 2006.

MIGUEL POIARES MADURO “Europe and the Constitution: what if this is as good as it gets”, in AAVV “Constitutional Beyond the State”, Ed M Ward-J Webster-M Wind, Cambridge, 2003

INGOLF PERNICE “Multilevel Constitutionalism and the Crisis of Democracy in Europe”, in “European Constitutional Law Review, 2015,

INGOLF PERNICE, “Treaty of Lisbon: Multilevel Constitutionalism in Action”, *The Columbia Journal of European Law* (CJEL), V 15/- o 3, 349 e seg, 2009

INGOLF PERNICE “Multilevel Constitutionalism and the Treaty of Amsterdam: European Constitution-Making Revisited?” 01 Aug 1999 -Common Market Law Review
- Vol. 36.

RUI MEDEIROS “A Constituição Portuguesa num Contexto Global”, Lisboa, 2019

JURGEN HABERMAS “The constitutionalization of International Law and the legitimation Problems of a Constitution for World Society”, in “Europe- the faltering project”, Cambridge, 2009,

MATIAS KUMM “The cosmopolitany Turn in the Constitutionalism: on the relationship between constitutionalism in and beyond the state”, Cambridge, 2009, p. 263 e seg

OLIVER BEAUS “Le Pacte Féderatif- Essai sur la Constitution de la Fédération et sur L’Union Européenne”, Paris, 2022.

NEIL WALKER (“Multilevel Constitutionalism: Looking Beyond the German Debate” in “The Many Constitutions of Europe”, Routledge, 2010

RENÉ BARENTS ‘The Fallacy of Eu’ Ed. M. Avbelj and J. Komárek, (eds.), Hart, 2012

GIACINTO DELLA CANANEA “Is European Constitutionalism Really Multilevel ?” “Journal of International Law”, 70(1) Heidelberg, 2010

PETER und PAUL KIRCHHOFF “Der Staatenverbund der Europäischen Union”, Heidelberg, 1994.

DIETER GRIMM “The Constitution of European Democracy”- Oxford, 2017

LUIGI MELICA “The Unconstitutional Development of the European Legal Framework”, *Diritto Pubblico Comparato ed Europeo*, 2018

ANNE-MARIE SLAUGHTER, “A Typology of Transjudicial Communication”, 29, *University of Richmond Law Rev.* 99 , 1994

CHRISTINE SCHWÖBEL “The Appeal of the Project of Global Constitutionalism to Public International Lawyers”. *German Law Journal* , Volume 13 , Issue 1: Symposium on Human Rights , January 2012 ,

ERIC SCHOETTL “La Democracia au Peril des Pretiores”, Pais, 2022,

BELA POKOL, “Juristocracia”, 2022,

LUCIO PEGORARO “La Progresiva (y Regresiva) Politización del control jurisdiccional de constitucionalidade in “Scritti Ruggieri”, Bologna, 2021

LUCIO PEGORARO “Blows against the empire: Against the colonial hyper-constitution of fundamental rights, in search of a shared intercultural nucleus” in “From Legal Pluralism to the Intercultural State. Personal Law, Exceptions to General Rules and Imperative Limits in the European Legal Space” PRIN 2017

PASVLOS ELEFThERiADiS “Pluralism and Integrity” in “Ratio Juris”, Vol 23, nº 3, Set. 2010

GARCIA AMADO “Principios, Antinomias, Derrotabilidad...Misterios y aporias del Neoconstitucionalismo y sus Parientes Cercanos” Revista Internacional de Pensamiento Político - I Época - Vol. 17 - 2022

GIUSEPPE MARTINICO “ Is the European Convention Going to Be ‘Supreme’? A Comparative-Constitutional Overview of ECHR and EU Law before National Courts ?” The European Journal of International Law Vol. 23 no. 2, 2012

ANDREA MORRONE “Suprematismo Giudiziario: su sconfinamenti e legittimazione politica della Corte Costituzional²- “Quaderni costituzionale”, 2, Giugno, 2019